

## REGULAMENTO DO PROGRAMA *MEU PRIMEIRO ESTÁGIO*

Estabelece normas para acompanhamento das atividades do programa *meu primeiro estágio*, da Comissão do Jovem Advogado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Acre – OAB/AC.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO JOVEM ADVOGADO – CJA DA OAB/AC, no uso de suas atribuições,

### RESOLVE

**Art. 1º** Estabelecer normas e procedimentos para inscrição, acompanhamento, avaliação e execução das atividades de estágio acadêmico no projeto *meu primeiro estágio*, da Comissão do Jovem Advogado da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Acre – OAB/AC.

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 2º** O presente regulamento disciplina a atividade de estágio do estudante de direito no programa *meu primeiro estágio*.

**Art. 3º** O Programa *meu primeiro estágio* tem o objetivo geral de propiciar aos estudantes de direito das instituições do ensino superior a complementação de estudo e aprendizagem, de forma a contribuir em seu desenvolvimento para o trabalho, por meio da integração entre a teoria e a prática do exercício da Advocacia.

**§ 1º.** O programa de estágio terá duração máxima de 45 (quarenta e cinco) dias, até que alcance a carga horária limite de 100 (cem) horas, com duração de 4 (quatro) horas diárias, no período matutino ou vespertino.

**§ 2º.** O programa de estágio será voluntário, devendo o advogado-tutor arcar tão somente com o seguro previsto na lei nº Lei nº 11.788/08.

**§ 3º.** Ao final do programa de estágio, a OAB/AC, por meio da Escola Superior da Advocacia – ESA, emitirá certificado de 100 (cem) horas discriminando as atividades realizadas pelo estagiário.

**Art. 4º** São objetivos específicos do *meu primeiro estágio*:

- I - proporcionar ao estudante o desenvolvimento de habilidades técnicas, pelo exercício e convívio profissional;
- II - proporcionar o aperfeiçoamento do estudante, por meio de atividades relacionadas à sua área de interesse acadêmico;

III - possibilitar ao estagiário a ampliação de seus conhecimentos teóricos em situações reais de trabalho, por meio da orientação dos advogados-tutores;

IV - elevar a qualidade dos serviços prestados nos escritórios de advocacia, por meio do intercâmbio acadêmico-profissional.

## CAPÍTULO II

### DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

**Art. 5º** As atividades de estágio serão coordenadas pela Comissão do Jovem Advogado da OAB/AC, mediante o Plano de Estágio.

**Art. 6º** O Plano de Estágio, cujo modelo consta do Anexo I, terá como objetivo definir as atividades que serão desenvolvidas pelo acadêmico, devendo conter:

I – informações básicas sobre o estágio;

II – indicação do advogado-tutor;

III - descrição de atividades;

IV - objetivos para a execução do estágio; e

V - critérios de avaliação.

#### Seção I

##### Da inscrição do acadêmico

**Art. 7º** A inscrição no meu primeiro estágio se dará mediante protocolo físico na Sede da OAB/AC, endereçado ao Presidente da Comissão do Jovem Advogado da OAB/AC, ou envio ao *email* [cjaoabac@gmail.com](mailto:cjaoabac@gmail.com) com o título FICHA DE INSCRIÇÃO MEU PRIMEIRO ESTÁGIO, da ficha de inscrição devidamente preenchida, acompanhada de cópia do RG, CPF, comprovante de endereço, comprovante da Instituição de Ensino Superior de que está cursando 3º ano ou 5º período.

**§ 1º** Não haverá limite quantitativo para inscrição no programa, contudo, será observada a disponibilidade de advogados-tutores na área de interesse do acadêmico, sendo criado um cadastro de reserva para aqueles que excederem à capacidade.

**§ 2º** O preenchimento das vagas será efetuado de acordo com a área de interesse indicada, mediante a disponibilidade de advogados-tutores.

#### Seção II

##### Das instituições de ensino

**Art. 8º** A Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Acre – OAB/AC apresentará às Instituições de Ensino Superior o programa *meu primeiro estágio*, com o objetivo de proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação a oportunidade da participação do programa, com o aproveitamento das horas complementares, extracurriculares e/ou prática jurídica.

**Art. 9º** Somente poderão desempenhar atividade de estágio os estudantes regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas do Estado do Acre.

## CAPÍTULO III

## DA SELEÇÃO E RECRUTAMENTO

### Seção I

#### Do ingresso no programa meu primeiro estágio

**Art. 10.** O ingresso *meu primeiro estágio* será feito mediante a inscrição e preenchimento, além daqueles elencados no art. 7º, dos seguintes requisitos:

- I - matrícula e frequência regular do estudante em curso de ensino superior de educação profissional, atestado por instituição de ensino credenciada e conveniada;
- II - celebração de Termo de Compromisso entre o acadêmico, OAB/AC, advogado-tutor e a instituição de ensino;

**Art. 11.** O estágio não induz quaisquer vínculos de natureza empregatícia.

### Seção II

#### Do início das atividades e do termo de compromisso

**Art. 12.** Será firmado Termo de Compromisso de Estágio com o acadêmico selecionado, consoante disponibilidade de advogados-tutores na área de interesse escolhida.

**§ 1º** As atividades terão início com a apresentação do Termo de Compromisso e dos documentos exigidos.

**§ 2º** O Termo de Compromisso conterá:

- I - nome, RG, CPF, endereço e o período/ano cursado pelo acadêmico;
- II - a carga horária e o horário em que o acadêmico desempenhará suas atividades;
- III - as obrigações do acadêmico;
- IV - as obrigações do advogado-tutor;
- V - a validade do estágio e provável prazo de prorrogação; e
- VI - as assinaturas do Presidente da Comissão do Jovem Advogado, do advogado-tutor e do acadêmico.

## CAPÍTULO IV

### DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

#### Seção I

##### Das condições do estágio

**Art. 13.** Os participantes do *meu primeiro estágio* serão submetidos a uma avaliação ao final do programa, mediante ficha de avaliação, constante do Anexo II.

**Parágrafo Único.** Além da avaliação final, o acadêmico deverá preencher relatório informando as atividades desenvolvidas sob a supervisão do advogado-tutor, bem como uma ficha de avaliação do advogado-tutor, conforme anexos III e IV.

**Art. 14.** São condições do estágio:

- I - cumprir a programação do Plano de Estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas;
- II - frequência regular às atividades de estágio;
- III - apresentação do Relatório de Atividade de Estágio;

IV – avaliação do advogado-tutor pelo estagiário;

V – avaliação do estagiário pelo advogado-tutor;

### Seção II

#### Da carga horária, frequência e da duração do estágio

**Art. 15.** A carga horária não poderá ultrapassar 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, e deverá ser compatível com as atividades acadêmicas do estagiário.

§ 1º Nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, consoante previsto no artigo 10, § 2º, da Lei nº 11.788/08.

§ 2º A frequência do estagiário será controlada pelo advogado-tutor.

**Art. 16.** O estagiário deverá ter uma frequência mínima de setenta e cinco por cento da carga horária de estágio mensal para obtenção do certificado.

### Seção III

#### Das atribuições do estagiário do curso de direito

**Art. 17.** São atribuições dos estagiários selecionados no programa *meu primeiro estágio*:

I - elaborar o relatório de atividades e ficha de avaliação, que serão entregues até o quinto dia útil após o encerramento do estágio;

II - prestar assessoria direta ao advogado-tutor;

III - realizar pesquisa de jurisprudência e doutrina;

IV - minutar peças;

V - obter cópias de processos;

VI - obter, junto aos escrivães e chefes de secretarias, certidões de peças de autos de processos em curso ou findos, mediante autorização do advogado-tutor;

VII - assinar em conjunto com o advogado-tutor as manifestações em processos judiciais e/ou administrativos que atuar;

VIII - exercer outras atividades, dentro de suas atribuições legais, que lhes sejam determinadas pelo advogado-tutor;

IX - dar estrito cumprimento à norma contida neste Regulamento, notadamente quanto à racionalização dos serviços.

### Seção IV

#### Dos deveres dos estagiários

**Art. 18.** O estagiário se compromete a desempenhar as atividades relacionadas com o Plano de Estágio e acompanhadas de supervisão, sendo ainda necessário:

I - guardar sigilo quanto às informações e dados que direta ou indiretamente venha a conhecer no exercício das suas atividades com o advogado-tutor, sob pena de ser responsabilizado civil ou criminalmente;

II - entregar à CJA o relatório de atividades e ficha de avaliação em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do programa;

III - exercer com empenho as atividades para as quais foi designado;

IV - nas hipóteses de desistência, afastamento, doença e outros motivos que o impeçam de comparecer ou continuar com a atividade de estágio, deverá informar, por escrito, ao advogado-tutor, bem como à CJA;

V - responder por perdas e danos consequentes da inobservância das normas constantes no Termo de Compromisso de Estágio;

VI - cumprir a carga horária de 4 (quatro) horas diárias, no período matutino ou vespertino, conforme o caso, de segunda a sexta-feira, totalizando a jornada de estágio de 20 (vinte) horas semanais;

VII - comunicar às partes alterações nas atividades, no Plano de Estágio ou outras que repercutam no objetivo do estágio.

**Parágrafo único.** O não encaminhamento do relatório ou ficha de avaliação na data aprazada poderá ensejar no atraso da emissão do certificado.

## CAPÍTULO V

### DO CONTROLE DA ATIVIDADE DO ESTÁGIO

**Art. 19.** As atividades de estágio serão supervisionadas pelo advogado-tutor.

**§ 1º** Verificadas faltas reiteradas do acadêmico, o advogado-tutor poderá informar à CJA o interesse na rescisão do Termo de Compromisso de Estágio, fundamentando seu pedido.

**Art. 20.** Compete ao advogado-tutor:

I - orientar o estagiário acerca das atividades a serem desenvolvidas;

II - orientar o estagiário sobre aspectos comportamentais, inclusive no que se refere à postura e vestuário adequados;

III - conferir, assinar e encaminhar o relatório do estagiário à CJA;

IV - proceder à avaliação do estagiário, conforme formulário de avaliação;

V - informar todas as questões relativas ao estágio para a CJA;

VI - solicitar a prorrogação ou desligamento do estágio;

## CAPÍTULO VI

### DO DESLIGAMENTO

**Art. 21.** O programa de estagiário poderá ser interrompido, nos seguintes casos:

I - a pedido do estagiário;

II - a pedido do advogado-tutor;

III - a qualquer tempo, no interesse da CJA;

IV - ao término do prazo para execução do estágio; ou

V - caso ocorra, comprovadamente:

a) descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;

b) interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

c) abandono do estágio;

d) conclusão ou colação de grau no curso de formação superior.



§ 1º Quando o desligamento for a pedido do advogado-tutor, este devolverá o estagiário, com as respectivas justificativas, à CJA, para que tome as providências cabíveis.

§ 2º Na ocorrência das situações acima previstas haverá a rescisão automática do Termo de Compromisso, dispensando-se a elaboração do Termo de Rescisão de Estágio.

#### **CAPÍTULO VII**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 22.** O advogado-tutor, com orientação da CJA providenciará a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.

**Art. 23.** Os casos omissos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Presidente da Comissão do Jovem Advogado da OAB/AC.

Rio Branco, Acre, 06 de junho de 2014.

**André Ferreira Marques**

Presidente da Comissão do Jovem Advogado



---

**ANEXO I**  
**PLANO DE ESTÁGIO**

Estagiário:

OAB/AC:

Instituição de Ensino:

Período/Ano:

Advogado-tutor:

OAB/AC:

**OBJETIVOS DO ESTÁGIO:**

Proporcionar ao estagiário o desenvolvimento de habilidades técnicas, através do exercício e do convívio profissional;

Proporcionar o aperfeiçoamento do estudante, por meio de atividades relacionadas à advocacia;

Possibilitar ao estagiário a ampliação de seus conhecimentos teóricos em situações reais de trabalho, por meio da orientação dos advogados-tutores;

Elevar a qualidade dos serviços prestados nos escritórios de advocacia, através do intercâmbio acadêmico-profissional.

**ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS**

Prestar assessoria direta advogado-tutor;

Realizar pesquisa de jurisprudência e doutrina;

Elaborar minuta de peças jurídicas;

Obter cópias de processos;

Retirar e devolver autos em cartório, assinando a respectiva carga, mediante autorização do advogado-tutor;

Obter, junto ao escrivão e chefe de secretaria, certidões de peças de autos de processos em curso ou findos, mediante autorização do advogado-tutor;

Exercer outras atividades dentro de suas competências, que lhe sejam determinadas pelo advogado-tutor;

Acompanhamento de processos.

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Qualidade do trabalho

Considerar a qualidade do trabalho tendo em vista o que seria desejável;

Engenhosidade

Capacidade de sugerir, projetar, executar modificações ou inovações;

Conhecimento

Uso e integração de conhecimento demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas;



Espírito inquisitivo

Disposição que o estagiário demonstra para aprender;

Cumprimento das tarefas

Considerar o volume das atividades cumpridas, dentro do padrão razoável;

Iniciativa

Demonstrada para desenvolver suas atividades por conta própria;

Assiduidade

Cumprimento do horário de estágio e ausência de faltas;

Disciplina

Observância das orientações;

Sociabilidade e cooperação

Facilidade de integração com os colegas e ambiente de trabalho, bem como disposição para cooperação;

Senso de responsabilidade

Zelo pelo material, equipamentos e bens colocados à sua disposição.

Rio Branco, Acre, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ESTAGIÁRIO

ADVOGADO-TUTOR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO JOVEM ADVOGADO





**ANEXO II**  
**FICHA DE AVALIAÇÃO ESTAGIÁRIO**

Estagiário:

OAB/AC:

Instituição de Ensino:

Período/Ano:

Advogado-tutor:

OAB/AC:

Avaliação através de notas, 0 a 10, obtendo-se a média como nota final.

| <b>QUESITOS</b>                                                                                                                          | <b>NOTA</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| <b>QUALIDADE DO TRABALHO</b><br>Considerar a qualidade do trabalho tendo em vista o que seria desejável                                  |             |
| <b>ENGENHOSIDADE</b><br>Capacidade de sugerir, projetar, executar modificações ou inovações                                              |             |
| <b>CONHECIMENTO</b><br>Uso e integração de conhecimento demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas                        |             |
| <b>ESPÍRITO INQUISITIVO</b><br>Disposição que o estagiário demonstra para aprender                                                       |             |
| <b>CUMPRIMENTO DAS TAREFAS</b><br>Considerar o volume das atividades cumpridas, dentro do padrão razoável.                               |             |
| <b>INICIATIVA</b><br>Demonstrada para desenvolver suas atividades por conta própria                                                      |             |
| <b>ASSIDUIDADE</b><br>Cumprimento do horário de estágio e ausência de faltas                                                             |             |
| <b>DISCIPLINA</b><br>Observância das orientações                                                                                         |             |
| <b>SOCIABILIDADE E COOPERAÇÃO</b><br>Facilidade de integração com os colegas e ambiente de trabalho, bem como disposição para cooperação |             |
| <b>SENSE DE RESPONSABILIDADE</b><br>Zelo pelo material, equipamentos e bens colocados à sua disposição                                   |             |
| <b>TOTAL:</b>                                                                                                                            |             |
| <b>MÉDIA (÷10):</b>                                                                                                                      |             |



---

OBSERVAÇÕES

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Rio Branco, Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ESTAGIÁRIO

ADVOGADO-TUTOR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO JOVEM ADVOGADO



**ANEXO III**

**FICHA DE AVALIAÇÃO ADVOGADO-TUTOR**

Estagiário:

OAB/AC:

Instituição de Ensino:

Período/Ano:

Advogado-tutor:

OAB/AC:

Avaliação através de notas, 0 a 10, obtendo-se a média como nota final.

| QUESITOS                                                                                                                                 | NOTA |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| <b>COMPROMETIMENTO</b><br>O advogado-tutor interage com o estagiário lhe dando a necessária atenção                                      |      |
| <b>OPORTUNIDADE</b><br>Oportunização de aprendizado de forma plena                                                                       |      |
| <b>CUMPRIMENTO DO PLANO DE ESTÁGIO</b><br>Desempenho de atividades conforme plano de estágio                                             |      |
| <b>SOCIABILIDADE E COOPERAÇÃO</b><br>Facilidade de integração com os colegas e ambiente de trabalho, bem como disposição para cooperação |      |
| <b>TOTAL:</b>                                                                                                                            |      |
| <b>MÉDIA (÷4):</b>                                                                                                                       |      |

OBSERVAÇÕES

---

---

---

---

---

---

---

Rio Branco, Acre, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

ESTAGIÁRIO

ADVOGADO-TUTOR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO JOVEM ADVOGADO



**ANEXO IV**  
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Estagiário:  
Instituição de Ensino:  
Advogado-tutor:

OAB/AC:  
Período/Ano:  
OAB/AC:

| Data | Descrição das atividades desenvolvidas |
|------|----------------------------------------|
|      |                                        |
|      |                                        |
|      |                                        |
|      |                                        |
|      |                                        |
|      |                                        |
|      |                                        |
|      |                                        |
|      |                                        |
|      |                                        |
|      |                                        |
|      |                                        |
|      |                                        |
|      |                                        |
|      |                                        |
|      |                                        |
|      |                                        |
|      |                                        |
|      |                                        |
|      |                                        |
|      |                                        |
|      |                                        |
|      |                                        |
|      |                                        |

Rio Branco, Acre, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ESTAGIÁRIO

ADVOGADO-TUTOR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO JOVEM ADVOGADO